



Prefeitura Municipal de Illicínea

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 899 De 28/09/93

"Autoriza o Município de Illicínea à assumir os alunos da Rede Estadual Rural e dá outras providências".

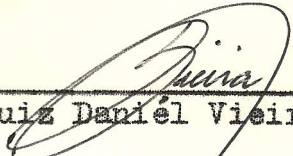
A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Município de Illicínea representado pelo seu atual Prefeito, autorizado à absorver os alunos matriculados nas Escolas Estaduais Rurais, sito nos lugares: E.E. Fazenda Catete - Fazenda Catete/ E.E. Classe Anexa à Fazenda Catete - Fazenda Recreio/ E.E. Classe Anexa à Fazenda Catete - Fazenda Cancans.
- ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do Orçamento para o Exer-cício de 1994.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 28 de setembro de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.